



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 03

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
REGISTRADO NO SIGA
DATA: 27/04/23
NOME: _____

Data de Homologação: 28 de abril de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023.

De RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração interino

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Senhor Prefeito,

A empresa DX Ambiental Ltda, CNPJ 40.624.435/0001-21, vencedora da licitação para serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, nesse Município de Santa Rita de Cássia, cujo início das atividades estava previsto para o próximo dia 01 de maio, solicitou prorrogação do prazo para início de suas atividades, conforme justificado no Ofício anexo ao presente.

2. Diante deste fato, solicitamos à empresa Renova Serviços de Coletas Especializados Eireli, CNPJ 17.507.093/0001-48, a prorrogação do seu contrato, cujo vencimento está previsto para o dia 30 próximo.
3. A empresa Renova ao receber nossa solicitação se manifestou favorável à prorrogação da vigência do seu Contrato por mais 01 (um) mês. Desta forma, a vigência do Contrato da empresa Renova seria prorrogado do dia 30 de abril para o dia 31 de maio de 2023.
4. Assim sendo e
 - a) Considerando que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada,
 - b) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza ajustes na administração dos contratos, como é o presente caso, como forma de adequação dos contratos às reais necessidades do contratante, neste caso este Município,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- c) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favorável à prorrogação da vigência do seu contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

solicitamos a Vossa Excelência autorizar procedimentos administrativos no sentido de se estudar a possibilidade de prorrogação da vigência do presente contrato, de 30 de abril para 31 de maio de 2023, e também, por consequência, elevação do valor do contrato em R\$ 263.999,71 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), valor este necessário para pagamento dos serviços que serão prestados por mais um mês, no período de 01 a 31 de maio de 2023, conforme Planilha Orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 238/2021			
		UNID	QUANT	Unitário	T o t a l / Mensal
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de varrição e do mercado municipal c/ (mínimo) 02 (dois) Caminhões compactadores.	Ton	367	R\$ 150,33	R\$ 55.171,11
2	Coleta e transporte de podas, entulhos e outros, com caminhão de carroceria ou basculante na zona Urbana e Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	Ton	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta e transporte com 02 (dois) caminhões basculante capacidade de no mínimo 6m³ para coleta de resíduos sólidos classificados como resto de capina, poda e varrição, inclusive de areia sob as vias pavimentadas, na zona Urbana e Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	M³	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
4	Varrição e raspagem manual em sarjetas de vias públicas para limpeza de ruas e avenidas não pavimentadas e pavimentadas de logradouros públicos na sede do município e povoados (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	km	528	R\$ 125,52	R\$ 66.274,56
5	Limpeza com varrição e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, logradouros públicos, praças, parques e jardins e áreas verdes	HxH	176x12	R\$ 9,95	R\$ 21.014,04
6	Pintura de Meio Fio com fornecimento de material.	M²	5.890	R\$ 2,00	R\$ 11.780,00
7	Empilhamento e compactação dos resíduos no aterro com trator sobre esteira, potência até 110 HP.	Hs/maq.	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
8	Serviços especiais zona urbana e rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre): capina limpeza manual de caixas de sarjetas roçagem e poda com remoção dos resíduos.	HxH	176x20	R\$ 10,00	35.200,00
9	Coleta e Transporte de lixo domiciliar e comercial com 03 (três) caminhões tipo caçamba de 6m³ na Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre). Sendo 01 (um) caminhão para cada povoado. Um caminhões tipo caçamba para cada povoado.	MP	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
10	Monitoramento e conservação em aterros sanitários na zona rural e urbana. (monitoramento mensal)	Mês	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)					R\$ 263.999,71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Cópia do Contrato nº. 238/2021,
- b) Cópia do Aditivo nº. 01, de 16/12/2021,
- c) Cópia do Aditivo nº. 02, de 19/08/2022,
- d) Ofício da empresa DX Ambiental, de 28 de abril de 2023,
- e) Ofício da empresa Renova, de 28 de abril de 2023.

Cordialmente,

Raimundo Batista de Oliveira
Secretário de Administração interino



Barreiras, 28 de abril de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Santa Rita de Cássia-BA

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, nesse Município de Santa Rita de Cássia.

Senhor Prefeito,

A DX Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.624.435/0001-21, com sede social no município de Barreiras/BA participou do procedimento de Pregão Presencial nº 009/2023, realizado no último dia 11 de abril de 2023, logrando êxito na concorrência junto as demais participantes.

O referido pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, além do gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, nesse Município de Santa Rita de Cássia.

A previsão inicial, tendo em vista o final do contrato junto à empresa Renova Serviços de Coletas Especializados EIRELI no próximo dia 30 de abril de 2023, seria para início das atividades no próximo dia 01 de maio de 2023.

Entretanto, considerando a série de providências e mobilizações que serão necessárias para o início das atividades, dentre elas a instalação de escritório, contratação do pessoal, mobilização do maquinário, organização do ferramental, elaboração do Plano de Trabalho "in loco", entre outras,

tel.: (77)3611-0269

email: dxambiental@hotmail.com

endereço.: Rua Café Filho, nº 228, sala 104

cep: 47.800-181 **cnpj:** 40.624.435/0001-21

DX AMBIENTAL

necessitamos de prazo exíguo para organizar tudo satisfatoriamente, como é praxe em nossa empresa.

Desta forma, vimos, por meio deste, solicitar a mudança da data para início dos trabalhos para 01 de junho de 2023, nas mesmas condições contratuais, sem nenhum prejuízo para este Município, de forma a possibilitar a organização de toda a parte operacional, conforme especificado acima.

Sem mais para o momento e no aguardo de sua resposta favorável, desde já agradecemos.

Cordialmente,

ORIEL MAIA Assinado de forma
digital por ORIEL
DIOGENES: MAIA
951906863 DIOGENES:951906
86353
53 Dados: 2023.04.28
10:09:29 -03'00'

DX AMBIENTAL LTDA

Oriel Maia Diógenes

tel.: (77)3611-0269

email: dxambiental@hotmail.com

endereço.: Rua Café Filho, nº 228, sala 104

cep: 47.800-181 **cnpj:** 40.624.435/0001-21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023.

À
RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA
Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 141-A
46860-000 – Iaçú(BA)

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em todo a área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia.

Prezados Senhores,

Em razão de a empresa DX Ambiental estar momentaneamente impossibilidade de iniciar os trabalhos no próximo dia 01 de maio, como foi licitado e está previsto, solicitamos a essa empresa estudar a possibilidade e, se for possível, prorrogar a vigência do contrato acima, até o dia 31 de maio de 2023, considerando a imprescindibilidade de tais serviços para a população, nas mesmas condições do contrato.

Sem mais para o momento, aguardamos sua manifestação em resposta a nossa solicitação.

Cordialmente,


RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração interino

Itaquê - Bahia, 28 de Abril de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

A/C Prefeito Municipal

Sr. José Benedito Rocha Aragão

ASSUNTO: Aditivo Contratual - RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI

A Empresa **RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.507.093/0001-48, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 141A, Centro, Itaquê – Bahia, através de seu representante legal que a esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer **ADITIVO CONTRATUAL**, com base na Lei 8.666/93, na Constituição da República Federativa do Brasil e no instrumento contratual, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

Considerando o Contrato 0238/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA, e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no município de Santa Rita de Cássia/BA;

Por isso, venho manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços, por mais 01 (um) mês de acordo com as disposições da Lei e cláusulas contratuais.


Nestes termos, pede deferimento.


RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ nº 17.507.093/0001-48

Marcos Ribeiro Rocha Passos

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Travessa Professora Helena, s/n - Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e do outro lado, a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 17.507.093/0001-48, estabelecida Rua Pedro Alvares Cabral, nº 141 A - Centro, laçu -BA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Marcos Riberio Rocha Passos, empresário e Administradora da mesma, portador CPF: 858.774.045-80 e do RG nº 2024508138 - SSP BA, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2021 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e demais legislações informadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, correspondente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, **A contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cássia/BA, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021 e Processo Administrativo Nº 116 /2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 004/2021, em que à **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 004/2021;
- II) Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 3.168.000,00 (Três milhões cento e sessenta e oito mil reais)** de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 004/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de varrição e do mercado municipal c/ (mínimo) 02 (dois) Caminhões compactadores.	Ton	367	R\$ 150,33	R\$ 55.171,11
2	Coleta e transporte de podas, entulhos e outros, com caminhão de carroceria ou basculante na zona Urbana e Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	Ton	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta e transporte com 02 (dois) caminhões basculante capacidade de no mínimo 6m³ para coleta de resíduos sólidos classificados como resto de capina, poda e varrição, inclusive de areia sob as vias pavimentadas, na zona Urbana e Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	M³	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
4	Varrição e raspagem manual em sarjetas de vias públicas para limpeza de ruas e avenidas não pavimentadas e pavimentadas de logradouros públicos na sede do município e povoados (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	km	528	R\$125,52	R\$ 66.274,56
5	Limpeza com varrição e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, logradouros públicos, praças, parques e jardins e áreas verdes	HxH	176x12	R\$ 9,95	R\$ 21.014,040
6	Pintura de Meio Fio com fornecimento de material.	M²	5.890	R\$ 2,00	R\$ 11.780,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7	Empilhamento e compactação dos resíduos no aterro com trator sobre esteira, potência até 110 HP.	Hs/ maq.	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
8	Serviços especiais zona urbana e rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre): capina limpeza manual de caixas de sarjetas roçagem e poda com remoção dos resíduos.	HxH	176x20	R\$ 10,00	R\$ 35.200,00
9	Coleta e Transporte de lixo domiciliar e comercial com 03 (três) caminhões tipo caçamba de 6m ³ na Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre). Sendo 01 (um) caminhão para cada povoado. Um caminhões tipo caçamba para cada povoado.	M ³	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
10	Monitoramento e conservação em aterros sanitários na zona rural e urbana. (monitoramento mensal)	Mês	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
Valor total mensal: R\$ 264.000,00 Duzentos e sessenta e quatro reais					
Valor total anual: R\$ 2.112.000,00 Dois milhões cento e doze mil reais					

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.10.000 – Secretaria Municipal de Obras, Infra. e Desenvolvimento Urbano.
- **ATIVIDADE:** 15.452.106.2.044 – Gestão das Ações de Limpeza Pública.
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39 – Pessoa Jurídica.
- **FONTE:** 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a reactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 09 (nove) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última reactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A reactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução dos serviços e vigência será 10-05-2021 até 31-12-2021 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de iguais a vigência do contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 . Foi nomeada, a Fiscal deste Contrato através da Portaria nº 087-2021º Sr. Evena Reinaldo Aragão a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.






ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

- 13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.

13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cássia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

19.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, 10 de maio de 2021.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE

Marcos Ribério Rocha Passos
RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 17.507.093/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 01 -

074.201.425-21

02 -
471.946.185-71





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021
CONTRATO Nº: 263/2021 *238*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ nº: 17.507.093/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Triqueira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cássia/BA.
VALOR: R\$ 3.168.000,00 (Três milhões cento e sessenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santa Rita de Cássia- Bahia, 10 de maio de 2021.



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia

Edição nº 1.411
30 de junho de 2021
Página 1



Processo: 1601121 - Doc: 1 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 24/06/2021 09:28:30
//eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 7ae625c1-b824-4702-8443-5a6ab2614dc2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15008.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

CONTRATO Nº: 263/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ nº. 17.507.093/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cássia/BA.

VALOR: R\$ 3.168.000,00 (Três milhões cento e sessenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santa Rita de Cássia—Bahia, 10 de maio de 2021.

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

CONTRATO Nº: 238/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ nº. 17.507.093/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos povoados de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande no Município de Santa Rita de Cássia/BA.

VALOR: R\$ 2.112.000,00 (dois milhões cento e doze mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santa Rita de Cássia—Bahia, 10 de maio de 2021.

Certificação Digital: J7FK3UZR-VMI1R9OX-HLXNJUHD-8QJJ4D8D

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

ADITIVO Nº 01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150.000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
 ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 238/2021

Aditivo nº 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.507.093/0001-48, estabelecida Rua Pedro Álvares Cabral, nº 141 A, Centro, na cidade de Iapu/BA, neste ato representado pelo senhor Marcos Riberio Rocha Passos, empresário e Administrador da mesa, portador CPF: 858.774.045-80 e do RG nº 2024508138 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº 004/2021, originado do Processo Administrativo nº 116/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Clausula Primeira - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 23 de agosto de 2022

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Clausula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo unico, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 José Benedito Rocha Aragão

RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI
 Marcos Riberio Rocha Passos

Testemunhas:

1)
 Nome Francielle Santana Romão
 CPF 187.590.668-14
 Identidade 169.743.99-34

2)
 Nome Pedro Flor S. Galvão
 CPF 057.642.225-05
 Identidade 16.184.24150





Processo: 04500e22 - Doc: 1282 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 04/02/2022 09:39:17
Acesse em: <https://eic.trm.ba.gov.br/epp/validaDoc.sesam> Código do documento: fdd48570-81f1-43f8-9d5b-9c3c5d421993



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Nilvana, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15589.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 23E/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.407.093/0001-48 - Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das ruas públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia BA e nos distritos de Monte Alegre, Niquira e Malhada Grande desse Município, Valor total: R\$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais); Vigência do Contrato: de 10/05/2021 até 31/12/2021; Forma de Pagamento: 00 - Recursos Ordinários; Data do Contrato: 10 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribério Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado -- EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 - Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 31 de dezembro de 2021 para 23 de agosto de 2022, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.064/93. Data do Aditivo: 16 de dezembro de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribério Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2021.

Eduardo Rodrigo Ribério
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: LVWBLUG-Z6R9UVPJ-FNBKTSOO-E8C1WUWR

Veição eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS
EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

ADITIVO Nº 02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.507.093/0001-48, estabelecida Rua Pedro Álvares Cabral, nº 141 A, Centro, na cidade de Itaquara/BA, neste ato representado pelo senhor Marcos Riberio Rocha Passos, empresário e Administrador da mesma, portador CPF: 858.774.045-80 e do RG nº 2024508138 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 004/2021, originado do Processo Administrativo nº. 116/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia - BA e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 23 de agosto de 2022 para 30 de abril de 2023.

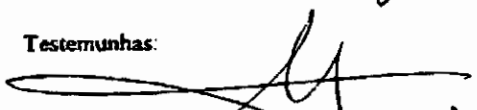
Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

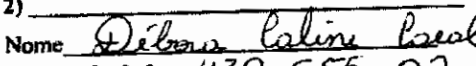
Santa Rita de Cássia (BA), 19 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI
Marcos Riberio Rocha Passos

Testemunhas:

1) 
Nome MAURICIO DA SILVA
CPF 252.611.771-20
Identidade 1045294-SSP-60

2) 
Nome Debrai Latine Beal
CPF 062.430.655-02
Identidade _____



EXTRATO DE ADITIVO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 238/2021 - Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ 17.507.093/0001-48 - **Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia/BA e nos distritos de Monte Alegre, Itiquira e Mulhada Grande deste Município; **Valor total:** R\$ 2.112.000,00 (dois milhões cento e doze mil reais); **Vigência do Contrato:** de 10/05/2021 até 31/12/2021; **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários; **Data do Contrato:** 10 de maio de 2021; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Marcos Riberio Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - **EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 -** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 23 de agosto de 2022 para 30 de abril de 2023, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **Data do Aditivo:** 19 de agosto; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Marcos Riberio Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de agosto de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 28 de abril de 2023.

De **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**
Prefeito Municipal

Para **EDUARDO RODRIGO RIBEIRO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - CONTRATO Nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

1. Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando a prorrogação do contrato acima do dia 30 de abril para 31 de maio de 2023, solicito adotar as seguintes providências:

- a) Verificar a existência de Dotação Orçamentária para amparar a recomposição do saldo, no montante de R\$ 263.999,71 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), para utilização no respectivo período;
- b) Havendo Dotação Orçamentária, analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do respectivo contrato segundo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência, aqui recebida através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que verificamos e constatamos existência de Dotação Orçamentária para fazer face à prorrogação do contrato acima, que poderá ser contabilizado nas mesmas rubricas constantes no contrato, onde vem sendo contabilizadas referidas despesas, conforme abaixo relacionamos:

Unidade Orçamentária: 02.10.000-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

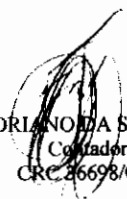
Projeto/Atividade: 2044-Gestão das Ações de Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,


FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador
CRC 26698/O-5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

A empresa DX Ambiental Ltda, CNPJ 40.624.435/0001-21, vencedora da licitação para serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, nesse Município de Santa Rita de Cássia, cujo início das atividades estava previsto para o próximo dia 01 de maio, solicitou prorrogação do prazo para início de suas atividades, conforme justificado no Ofício anexo ao presente.

2. Diante deste fato, solicitamos à empresa Renova Serviços de Coletas Especializados Eireli, CNPJ 07.507.093/0001-48, a prorrogação do seu contrato, cujo vencimento está previsto para o dia 30 próximo.

3. A empresa Renova ao receber nossa solicitação se manifestou favorável à prorrogação da vigência do seu Contrato por mais 01 (um) mês. Desta forma, a vigência do Contrato da empresa Renova seria prorrogado do dia 30 de abril para o dia 31 de maio de 2023.

4. Assim sendo e

- a) Considerando que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada,
- b) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza ajustes na administração dos contratos, como é o presente caso, como forma de adequação dos contratos às reais necessidades do contratante, neste caso este Município,
- c) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favorável à prorrogação da vigência do seu contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

de ordem e também conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, ao tempo em que nos manifestamos favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato pleiteada, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “b”, da referida Lei Federal, considerando também a imprescindibilidade dos serviços. Em razão da prorrogação da vigência do contrato, o saldo contratual deverá ser acrescido em R\$ 263.999,71 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), valor este necessário para pagamento dos serviços que serão prestados por mais um mês, no período de 01 a 31 de maio de 2023, conforme Planilha Orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 238/2021			
		UNID	QUANT	Unitário	Total Mensal
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de varrição e do mercado municipal c/ (mínimo) 02 (dois) Caminhões compactadores.	Ton	367	R\$ 150,33	R\$ 55.171,11
2	Coleta e transporte de podas, entulhos e outros, com caminhão de carroceria ou basculante na zona Urbana e Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	Ton	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta e transporte com 02 (dois) caminhões basculante capacidade de no mínimo 6m³ para coleta de resíduos sólidos classificados como resto de capina, poda e varrição, inclusive de areia sob as vias pavimentadas, na zona Urbana e Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	M³	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
4	Varrição e raspagem manual em sarjetas de vias públicas para limpeza de ruas e avenidas não pavimentadas e pavimentadas de logradouros públicos na sede do município e povoados (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	km	528	R\$ 125,52	R\$ 66.274,56
5	Limpeza com varrição e raspagem manual e mecanizada de passelos, guias, sarjetas, logradouros públicos, praças, parques e jardins e áreas verdes	HxH	176x12	R\$ 9,95	R\$ 21.014,04
6	Pintura de Meio Fio com fornecimento de material.	M²	5.890	R\$ 2,00	R\$ 11.780,00
7	Empilhamento e compactação dos resíduos no aterro com trator sobre esteira, potência até 110 HP.	Hs/maq.	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
8	Serviços especiais zona urbana e rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre): capina limpeza manual de caixas de sarjetas roçagem e poda com remoção dos resíduos.	HxH	176x20	R\$ 10,00	35.200,00
9	Coleta e Transporte de lixo domiciliar e comercial com 03 (três) caminhões tipo caçamba de 6m³ na Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre). Sendo 01 (um) caminhão para cada povoado. Um caminhões tipo caçamba para cada povoado.	M³	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
10	Monitoramento e conservação em aterros sanitários na zona rural e urbana (monitoramento mensal)	Mês	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAIS					R\$ 263.999,71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

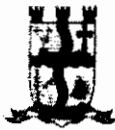
EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro

PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tranessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

***“Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Mylena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.507.093/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVA AMBIENTAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 141A	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 46.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IACU	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDICONT@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (75) 3251-0373
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 16:31:09 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.507.093/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 141A	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 46.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IACU	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDICONT@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (75) 3251-0373
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 16:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.507.093/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013	
NOME EMPRESARIAL RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 141A	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IACU	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDICONT@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (75) 3251-0373		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 16:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 17.507.093/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:55 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **2ACD.B5E2.050D.977E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232329304

RAZÃO SOCIAL	
RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.740.847 - BAIXADO	17.507.093/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACU
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Departamento de Administração Tributária

Certidão Nº.: 001396

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certifico eu, Diretor de Tributos desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, **NÃO ENCONTREI** nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

Contribuinte: RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI
Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 141-A CENTRO
Complemento:
Cidade: IACU (BA)
C.N.P.J: 17.507.093/0001-48 **Inscr. Estadual:**
Inscr. Municipal: 1207990267

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta.

O referido é verdade e dou fé.

RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI
 RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 141-A CENTRO
 IACU (BA)
 17.507.093/0001-48
 1207990267

IACU (BA), 16 de Dezembro de 2022

LUCIANO DOS SANTOS
LIMA:00448573571

Assinado de forma digital por
 LUCIANO DOS SANTOS
 LIMA:00448573571
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR, HGL, ou=Presencial, ou=26389728000140, cn=LUCIANO DOS SANTOS LIMA:00448573571
 Dados: 2022.12.16 09:24:25 -03'00'

Diretor de Tributos

Esta certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão
 Obs: Qualquer rasura tornara nulo este documento

Avn Justiniano de Moura Medrado, S/N - Centro - CEP: 46880000
 LUCIANO DOS SANTOS
 CNPJ: 13.889.993/0001-46
 LIMA:00448573571

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.507.093/0001-48
Razão Social: RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADO
Endereço: R R PEDRO ALVARES CABRAL 141A / CENTRO / IACU / BA / 46860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042002441823797040

Informação obtida em 20/04/2023 16:37:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.507.093/0001-48

Certidão n°: 16716662/2023

Expedição: 20/04/2023, às 16:40:06

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVA SERVICOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.507.093/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva à esquerda e uma linha decorativa curva à direita, ambas também manuscritas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ASSUNTO: – Contrato nº. 238/2021-RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 17.507.093/0001-48 – Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Município de Santa Rita de Cássia(BA).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme Processo Administrativo tramitado no âmbito da Secretaria de Administração, objetivando a prorrogação da vigência do contrato acima, conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretario de Administração, justificativas estas que entendo, concordo e aceito,

- a) Considerando que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada, nos serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda área urbana e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município;
- b) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza ajustes na administração dos contratos, como é o presente caso, como forma de adequação dos contratos às reais necessidades do contratante, neste caso este Município;
- c) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favorável à prorrogação da vigência do seu contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

autorizo a prorrogação da vigência do contrato acima, nas seguintes condições:

- a) **Beneficiário:** RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 141-A, CEP 46860-000, na cidade de Iaçú(BA);
- b) **Objeto e valor:** Prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana e também nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município, no valor estimado de R\$ 263.999,71 (duzentos e sessenta e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 238/2021			
		UNID	QUANT	Unitário	Total Mensal
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de varrição e do mercado municipal c/ (mínimo) 02 (dois) Caminhões compactadores.	Ton	367	R\$ 150,33	R\$ 55.171,11
2	Coleta e transporte de podas, entulhos e outros, com caminhão de carroceria ou basculante na zona Urbana e Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	Ton	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta e transporte com 02 (dois) caminhões basculante capacidade de no mínimo 6m ³ para coleta de resíduos sólidos classificados como resto de capina, poda e varrição, inclusive de areia sob as vias pavimentadas, na zona Urbana e Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	M ³	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
4	Varrição e raspagem manual em sarjetas de vias públicas para limpeza de ruas e avenidas não pavimentadas e pavimentadas de logradouros públicos na sede do município e povoados (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	Km	528	R\$ 125,52	R\$ 66.274,56
5	Limpeza com varrição e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, logradouros públicos, praças, parques e jardins e áreas verdes	HxH	176x12	R\$ 9,95	R\$ 21.014,04
6	Pintura de Meio Fio com fornecimento de material.	M ²	5.890	R\$ 2,00	R\$ 11.780,00
7	Empilhamento e compactação dos resíduos no aterro com trator sobre esteira, potência até 110 HP.	Hs/maq.	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
8	Serviços especiais zona urbana e rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre): capina limpeza manual de caixas de sarjetas roçagem e poda com remoção dos resíduos.	HxH	176x20	R\$ 10,00	35.200,00
9	Coleta e Transporte de lixo domiciliar e comercial com 03 (três) caminhões tipo caçamba de 6m ³ na Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre). Sendo 01 (um) caminhão para cada povoado. Um caminhões tipo caçamba para cada povoado.	M ³	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
10	Monitoramento e conservação em aterros sanitários na zona rural e urbana. (monitoramento mensal)	Mês	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAIS					R\$ 263.999,71

c) Prorrogação da Vigência: Prorrogar a vigência de 30 de abril para 31 de maio de 2023;

d) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Prestação de Serviços

conforme Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico constantes no presente Processo, e também conforme artigo 65, inciso II, alínea "b", da referida Lei Federal, considerando também a imprescindibilidade dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

2. Nestes termos, adjudico o objeto do presente Processo ao favorecido acima identificado, homologo todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação no presente Processo, autorizo a formalização do Aditivo e início da prestação dos serviços, cabendo à Secretaria de Administração ou a quem por ela designado o acompanhamento da prestação dos serviços ora autorizados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº. 03

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia-CRO-BA, e CPF nº. 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.507.093/0001-48, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 141-A, Bairro Centro, CEP 46860-000, na cidade de Iaçú(BA), neste ato representado pelo Sr. Marcos Ribeiro Rocha Passos, portador do CPF 858.774.045-80 e Identidade 2024508138-SSP-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor total de R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais), contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 16 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 19 de agosto de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO – Conforme justificado no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, do dia 30 de abril para o dia 31 de maio de 2023.

Cláusula Segunda – OBJETO E VALOR – O objeto do presente contrato permanece inalterado, constituindo-se em prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor de R\$ 263.999,71 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária abaixo:

Carla...

M. P. Roman



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 238/2021			
		UNID	QUANT	Unidade	Total Mensal
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de varrição e do mercado municipal c/ (máximo) 02 (dois) Caminhões compactadores	Ton	367	R\$ 150,33	R\$ 55.171,11
2	Coleta e transporte de podas, entulhos e outros com caminhão de carroceria ou basculante na zona Urbana e Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	Ton	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta e transporte com 02 (dois) caminhões basculante capacidade de no mínimo 6m ³ para coleta de resíduos sólidos classificados como resto de capina, poda e varrição inclusive de áreas sob as vias pavimentadas, na zona Urbana e Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	MP	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
4	Varrição e raspagem manual em sarjetas de ruas públicas para limpeza de ruas e avenidas não pavimentadas e pavimentadas de logradouros públicos na sede do município e povoados (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre).	Km	528	R\$ 125,52	R\$ 66.274,56
5	Limpeza com varrição e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, logradouros públicos, praças, parques e jardins e áreas verdes	Hm ²	176x12	R\$ 9,95	R\$ 21.014,04
6	Pintura de Mão Fria com fornecimento de material	MP	5.880	R\$ 2,00	R\$ 11.760,00
7	Empilhamento e compactação dos resíduos no aterro com tratoz sobre esteira pólvora até 110 HP	Hs/m ³	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
8	Serviços especiais zona urbana e rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre): capina limpeza manual de caixas de sarjetas roçagem e poda com remoção dos resíduos.	Hm ²	176x20	R\$ 10,00	35.200,00
9	Coleta e Transporte de lixo domiciliar e comercial com 03 (três) caminhões tipo caçamba de 6m ³ na Zona Rural (Itiquira, Malhada Grande e Monte Alegre). Sendo 01 (um) caminhão para cada povoado. Um caminhões tipo caçamba para cada povoado.	MP	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
10	Monitoramento e conservação em aterros sanitários na zona rural e urbana (monitoramento mensal)	Mês	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAIS					R\$ 263.999,71

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias onde contabilizado originalmente o presente Contrato, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária: 02.10.000-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2044-Gestão das Ações de Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00-Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos

Assim sendo, declarando o Município de Santa Rita de Cássia e o Contrato não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente contrato, assinam o presente Aditivo, assinam o presente Aditivo, juntamente com as Testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável

Carla...

M. P. ...




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste Aditivo.

Santa Rita de Cassia(BA), 28 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão


RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA
Marcos Ribeiro Rocha Passos

Testemunhas:

1) _____
Nome Claudilina B. Nascimento
CPF 002.872.525-58
Identidade _____

2) _____
Nome Nichelle P. do Amaral
CPF 05287555506
Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 238/2021

Aditivo nº. 03

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, em Santa Rita de Cássia(BA), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia-CRO-BA, e CPF nº. 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.507.093/0001-48, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 141-A, Bairro Centro, CEP 46860-000, na cidade de Iaçu(BA), neste ato representado pelo Sr. Marcos Ribeiro Rocha Passos, portador do CPF 858.774.045-80 e Identidade 2024508138-SSP-BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2021, em 10 de maio de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas, em toda a área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor total de R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais), contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 16 de dezembro de 2021, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 19 de agosto de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO – Conforme justificado no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, do dia 30 de abril para o dia 31 de maio de 2023.

Cláusula Segunda – OBJETO E VALOR – O objeto do presente contrato permanece inalterado, constituindo-se em prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização dos serviços de varrição das vias públicas em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), no valor de R\$ 263.999,71 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária abaixo:

M. R. Rocha Aragão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO CONTRATADO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 238/2021			
		UND	QUANT	Unitário	Total Mensal
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de varrição e do mercado municipal c/ (mínimo) 02 (dois) Caminhões compactadores	Ton	367	R\$ 150,33	R\$ 55.171,11
2	Coleta e transporte de podas, entulhos e outros, com caminhão de carroceria ou basculante na zona Urbana e Rural (Itaquira, Malhada Grande e Monte Alegre)	Ton	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta e transporte com 02 (dois) caminhões basculante capacidade de no máximo 6m ³ para coleta de resíduos sólidos classificados como resto de capina, poda e varrição inclusive de áreas sob as vias pavimentadas, na zona Urbana e Zona Rural (Itaquira, Malhada Grande e Monte Alegre)	MP	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
4	Varrição e raspagem manual em sarjetas de ruas públicas para limpeza de ruas e avenidas não pavimentadas e pavimentadas de logradouros públicos na sede do município e povoados (Itaquira, Malhada Grande e Monte Alegre)	Km	528	R\$ 125,52	R\$ 66.274,56
5	Limpeza com varrição e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, logradouros públicos, praças, parques e jardins e áreas verdes	HxH	176x12	R\$ 9,96	R\$ 21.014,04
6	Pintura de Mão F-a com fornecimento de materiais	MP	5.890	R\$ 2,00	R\$ 11.780,00
7	Empilhamento e compactação dos resíduos no aterro com trator sobre esteira potência até 110 HP	Hx: mac	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
8	Serviços especiais zona urbana e rural (Itaquira, Malhada Grande e Monte Alegre), capina, limpeza manual de caixas de sarjetas, roçagem e poda com remoção dos resíduos.	HxH	176x20	R\$ 10,00	35.200,00
9	Coleta e Transporte de lixo domiciliar e comercial com 03 (três) caminhões tipo caçamba de 6m ³ na Zona Rural (Itaquira, Malhada Grande e Monte Alegre); Sendo 01 (um) caminhão para cada povoado. Um caminhões tipo caçamba para cada povoado.	MP	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
10	Monitoramento e conservação em aterros sanitários na zona rural e urbana. (monitoramento mensal)	Mês	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAIS					R\$ 263.999,71

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das mesmas Dotações Orçamentárias onde contabilizado originalmente o presente Contrato, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária: 02.10.000-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2044-Gestão das Ações de Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos

Assim sendo, declarando o Município de Santa Rita de Cássia e o Contrato não haver interesse em alterar nenhuma outra cláusula do presente contrato, assinam o presente Aditivo, assinam o presente Aditivo, juntamente com as Testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável

B. Mascimato



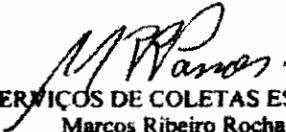
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste Aditivo.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão


RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS LTDA
Marcos Ribeiro Rocha Passos

Testemunhas:

1) _____
Nome Claudeteina Batista Nazimonte
CPF 002.872.525-58
Identidade _____

2) _____
Nome Michelle P. de Amaral
CPF 0525055506
Identidade _____



TERMO ADITIVO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 238/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) e RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 07.507.093/0001-48 – Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos, com gerenciamento e fiscalização de serviços de varrição das vias públicas em toda área urbana de Santa Rita de Cássia(BA) e nos Distritos de Monte Alegre, Itiquira e Malhada Grande, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA); Valor do Contrato: Valor total de R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais); Fonte de Recursos: 0-Recursos Ordinários; Vigência do Contrato: até 30 de abril de 2023; Data do Contrato: 10 de maio de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 03 – Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, de 30 de abril para 31 de maio de 2023; Data do Aditivo: 28 de abril de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Marcos Ribeiro Rocha Passos, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de abril de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal